



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



AVISO DE DISPENSA DE LICITA O
COM BASE NO ART. N  75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTE O SOCIAL** de Barro, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.  14.133/2021, torna p blico aos interessados que a administra o municipal pretende realizar Fornecimento de g neros aliment cios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Prote o Social, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Pre os no prazo de **03 (tr s) dias  teis**, a contar desta Publica o, oportunidade em que a administra o escolher  a mais vantajosa.

Limite para Apresenta o da Proposta de Pre os: 08/05/2025 at  23h59min.

As propostas de Pre os dever o ser entregues no Setor de Licita o da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Ala de Feitosa, 140, Jardim S o Francisco, Barro/CE – CEP – 63.380-000, no hor rio das 07h00min  s 13h00min, em dias  teis ou pelo E-mail: licitacaobarro.dispensa@gmail.com at  a data limite.

O Termo de Refer ncia e seus Anexos do Aviso de Dispensa Licita o estar o dispon veis no Site Oficial do Munic pio em www.barro.ce.gov.br ou atrav s do e-mail: licitacaobarro.dispensa@gmail.com.

Informa es poder o ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ala de Feitosa, 140, Jardim S o Francisco, Barro/CE, no hor rio das 07h00min  s 13h00min de segunda a sexta feira.

Barro/CE, 05 de maio de 2025.

Heitor Fernandes Felix
Agente de Contrata o
Portaria n  023/2025



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.05.3

Torna-se público que o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: licitacaobarro.dispensa@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 - Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, através do e-mail licitacaobarro.dispensa@gmail.com, ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco, Barro/CE, CEP: 63.380-000, no horário das 07h00min às 13h00min em dias úteis **até o dia 08/05/2025** ou enviadas através do e-mail licitacaobarro.dispensa@gmail.com, até a mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Secretaria Municipal de Proteção Social garanta o andamento do processo de contratação.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio iniciarão os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços, enviado de forma presencial ou via postal, deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social.

Dispensa de Licitação nº 2025.05.05.3

Proposta de Preços

Razão Social do Proponente

CNPJ do Proponente

E-mail do Proponente

4.3 - O encerramento do recebimento das propostas de preços ocorrerá de forma automática ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

6.1.5 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.



6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial do Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social (www.barro.ce.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Barro/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barro/CE, 05 de maio de 2025.

Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Proteção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do(s) quadro(s) abaixo:

Lote: 01 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CIENTO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	300	4,44	1.332,00
0002	ARROZ PARBORIZADO TIPO I EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG ARROZ PARBORIZADO TIPO I EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 20 A 30 KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO	KG	120	6,35	762,00
0003	FEIJÃO DE CORDA FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90	KG	50	7,73	386,50
0004	FEIJÃO TIPO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO TIPO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90	KG	50	9,24	462,00
0005	CAFÉ PRODUTO 100 PURO, PACOTE DE 250 GR, PÓ ORIUNDO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS E MOÍDOS CAFÉ PRODUTO 100 PURO, PACOTE DE 250 GR, PÓ ORIUNDO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS E MOÍDOS COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PCT	200	12,90	2.580,00
0006	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE	PCT	200	6,76	1.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	400G CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO REGISTRO DO MS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE				
0007	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM COMPOSIÇÃO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 400 GR BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM COMPOSIÇÃO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G REGISTRO DO MS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	7,93	793,00
0008	BISCOITO SALGADO COM 6 PACOTES BISCOITO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR ORIGINAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E SAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 144G, PORCIONADA COM 6 PACOTES BISCOITO SALGADO COM 6 PACOTES BISCOITO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR ORIGINAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E SAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 144G, PORCIONADA COM 6 PACOTES	PCT	100	5,65	565,00
0009	ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400G ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 400G CONSTITUIÇÃO MÍNIMA DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINA B1, B2, B12, FERRO, CÁLCIO, SEM GORDURA TRANS REGISTRO NO MS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	PCT	50	7,90	395,00
0010	LEITE INTEGRAL UHT PRODUTO PURO, SEM MISTURA EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXAS TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO LEITE INTEGRAL UHT PRODUTO PURO, SEM MISTURA EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXAS TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO, NÃO AMASSADAS OU FURADAS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 12 LITROS TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNAS TOTAL DE 25G/100ML CONFORME LEI Nº 11, DE 09/09/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	L	110	8,55	940,50
0011	MACARRÃO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE 500GR MACARRÃO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM APARÊNCIA	PCT	150	4,33	649,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	CLARA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE				
0012	MARGARINA VEGETAL POTE DE 500 GR MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 GR	PTE	60	11,58	694,80
0013	ADOÇANTE DIÉTICO 100ML	UND	5	10,38	51,90
0014	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	20	6,63	132,60
0015	PÃO TIPO HOTDOG EM SACO PLÁSTICO COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 45G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PÃO TIPO HOTDOG EM SACO PLÁSTICO COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 45G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, SAL E LEITE COM GLÚTEN ALVARÁ DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTADO VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	350	9,15	3.202,50
0016	CUSCUZ TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CUSCUZ TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G COM BOA APARÊNCIA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT	200	3,70	740,00
0017	BISCOITO POPULAR SALGADO 400GRS ESPECIFICACAO: BISCOITO POPULAR SALGADO 400 GR BISCOITO POPULAR SALGADO 400GRS ESPECIFICACAO: BISCOITO POPULAR SALGADO 400 GR	PCT	80	6,63	530,40
0018	BISCOITO POPULAR DOCE 400GRS ESPECIFICACAO: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR BISCOITO POPULAR DOCE 400GRS ESPECIFICACAO: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR	PCT	80	8,67	693,60
0019	CREME DE LEITE ELABORADO 200ML COM LEITE DESNATADO OU LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUIDO CREME DE LEITE PADRONIZADO ESPERSANTE E ESTABILIZANTES CONTENDO 17 DE GORDURA VALIDADE MINIMA DE 3 MÊS CREME DE LEITE ELABORADO 200ML COM LEITE DESNATADO OU LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUIDO CREME DE LEITE PADRONIZADO ESPERSANTE E ESTABILIZANTES CONTENDO 17 DE GORDURA VALIDADE MINIMA DE 3 MES.	CX	120	4,79	574,80
0020	FARINHA DE MANDIOCA, EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO FARINHA DE MANDIOÇA TIPO 1, SECA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU	KG	20	6,11	122,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	DA EMBALAGEM FARINHA DE MANDIOCA, EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU DA EMBALAGEM				
0021	FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1KG FARINHA, DE TRIGO, SEM FERMENTO, ESPECIAL, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 1 KG	KG	10	8,71	87,10
0022	KETCHUP EMBALAGEM DE 400ML KETCHUP EMBALAGEM DE 400ML.	UND	30	5,83	174,90
0023	LEITE CONDENSADO ESPECIFICAÇÃO LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM LATA DE NO MÍNIMO 395GR LEITE CONDENSADO ESPECIFICAÇÃO LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM LATA DE NO MÍNIMO 395GR	UND	40	8,57	342,80
0024	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO MILHO PARA PIPOCA, 1ª QUALIDADE, PACOTES EM SACO DE PLÁSTICO COM 500G DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE COM IMPRESSÃO MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO MILHO PARA PIPOCA, 1ª QUALIDADE, PACOTES EM SACO DE PLÁSTICO COM 500G DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE COM IMPRESSÃO	PCT	50	4,74	237,00
0025	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL COMPOSTO POR AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS. CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, AC SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL COMPOSTO POR AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS. CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FÓLICO, VITAMINA D, SABORES VARIADOS MUCILON OU SIMILAR SACHE 230G	PCT	10	6,18	61,80
0026	FARINHA LÁCTEA – SACHÊ DE 210 GRAMAS A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE SACHÊ DE 210 GRAMAS FARINHA LÁCTEA – SACHÊ DE 210 GRAMAS A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. SACHÊ DE 210 GRAMAS	SACHÊ	20	7,10	142,00
0027	ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACHOCOLATADO LÍQUIDO SABOR CHOCOLATE 200 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES SORO DE LEITE E OUSORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO LEITE INTEGRAL E OU LEITE EM PÓ INT LOTE IX ACHOCOLATADO LÍQUIDO ACHOCOLATADO LÍQUIDO SABOR CHOCOLATE 200 ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES SORO DE LEITE E OUSORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO LEITE INTEGRAL E OU LEITE EM PÓ	UND	550	2,74	1.507,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



0028	BALA MASTIGAVEL SABORES SORTIDAS, PCT 700GRAMAS BALA MASTIGAVEL SABORES SORTIDAS, PCT 700GRAMAS	PCT	35	16,19	566,65
0029	BALA TIPO GOMA JUJUBA: EMBALAGEM PACOTE 1 KG BALA TIPO GOMA JUJUBA: EMBALAGEM PACOTE 1 KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM	PCT	35	15,31	535,85
0030	BATATA PALHA EMBALAGEM 1KG BATATA PALHA EMBALAGEM 1KG	PCT	24	23,31	559,44
0031	BOLO SABOR VARIOS SABORES BALMILHA, MILHO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO RECHEIO DE CHOCOLATE DE 40 GRAMAS BOLO SABOR BALMILHA, MILHO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO RECHEIO DE CHOCOLATE DE 40 GRAMAS	PCT	500	2,01	1.005,00
0032	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1 KG TIPO BOMBOM DE 21,5G INGREDIENTES ACAR, GORDURAS VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM P INTEGRAL BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1 KG TIPO BOMBOM DE 21,5G INGREDIENTES ACAR, GORDURAS VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM P INTEGRAL	PCT	30	44,30	1.329,00
0033	BISCOITO RECHEADO TIPO LANCHE EMBALAGEM DE 50G BISCOITO RECHEADO TIPO LANCHE EMBALAGEM DE 50G	PCT	150	1,97	295,50
0034	CHOCOLATE EXEMPLO NUCITA, SABOR CHOCOLATE LEITE E AVEL CAIXA COM 48 UNIDADES CHOCOLATE EXEMPLO NUCITA, SABOR CHOCOLATE LEITE E AVEL CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	30	21,20	636,00
0035	GELADINHO AMERICANO SORTIDO C/40 GELADINHO TIPO AMERICANO NOS SABORES SORTIDOS ABACAXI ACAI GROSELHA LARANJA LIMAO MACA VERDE MANGA MARACUJA MORANGO TUTTIFRUTTI E UVA CONTEM 40 UNIDADES GELADINHO AMERICANO SORTIDO C/40 GELADINHO TIPO AMERICANO NOS SABORES SORTIDOS ABACAXI ACAI GROSELHA LARANJA LIMAO MACA VERDE MANGA MARACUJA MORANGO TUTTIFRUTTI E UVA CONTEM 40 UNIDADES	PCT	50	13,14	657,00
0036	PIPOCA SALGADA FARDO COM 20 UNIDADE DE PESO MINIMO DE 13 GRAMAS PIPOCA SALGADA FARDO COM 20 UNIDADE DE PESO MINIMO DE 13 GRAMAS	PCT	200	9,41	1.882,00
0037	PIRULITO PACOTE 50 UNIDADES COM CABO, TAMANHO PADRO, DIVERSOS SABORES, EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO E EMBALAGEM EM PACOTE PLSTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE COM 50 UNIDADES DE 1 QUALIDADE, TIMO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR MOFOS PIRULITO PACOTE 50 UNIDADES COM CABO, TAMANHO PADRO, DIVERSOS SABORES, EMBALADO EM PAPEL APROPRIADO E EMBALAGEM EM PACOTE PLSTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE COM 50 UNIDADES DE 1 QUALIDADE, TIMO PARA CONSUMO, SEM APRESENTAR MOFOS	PCT	40	16	640,00
TOTAL					27.619,34

Lote: 02 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE FLANDES COM VERNIZ SANITÁRIO PERFEITAMENTE RECRAVADAS COM ABRE FÁCIL PESO LÍQUIDO DE 125G CADA REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	250	7,99	1.997,50
0002	CARNE BOVINA MOIDA MÚSCULO OU ACÉM	PCT	400	10,91	4.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	MOÍDO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM EMBALAGENS DE 500G CARNE BOVINA MOIDA MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM EMBALAGENS DE 500G, INVOLADOS E ÍNTEGROS NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHOESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS				
0003	LINGUIÇA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG LINGUIÇA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG, EMBALADO A VÁCUO, ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	30	24,57	737,10
0004	FRANGO VISCERADO ABATIDO PESO MÉDIO DE 1,5 A 2,5KG POR UNIDADE FRANGO VISCERADO ABATIDO PESO MÉDIO DE 1,5 A 2,5KG POR UNIDADE	KG	200	13,26	2.652,00
0005	SALSICHA A GRANEL SALSICHA A GRANEL	KG	40	16,39	655,60
0006	BANDEJA DE OVOS C/ 30 UNIDADES BANDEJA DE OVOS C/ 30 UNIDADES	Bdj	130	21,33	2.759,90
0007	CARNE BOVINA COXAO MOLE CONGELADA DE BOA QUALIDADE CARNE BOVINA COXAO MOLE CONGELADA DE BOA QUALIDADE	KG	25	54,07	1.351,75
0008	FIAMBRE CARNE BOVINA 320G LATA FIAMBRE CARNE BOVINA 320G LATA	LATA	40	10,12	404,80
0009	MORTADELA 400GRS ESPECIFICACAO: MORTADELA 400GRS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, MORTADELA 400GRS ESPECIFICACAO: MORTADELA 400GRS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	KG	10	11,32	113,20
0010	LINGUIÇA MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG. LINGUIÇA MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG, EMBALADO A VÁCUO, ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	30	21,67	650,10
TOTAL					15.685,95

Lote: 03 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALHO ARGENTINO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE ODOR, PÚTRIDOS OU FERMENTADOS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	4	34,97	139,88
0002	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTAS DE ODOR, PÚTRIDAS OU FERMENTADAS	KG	50	12,84	642,00
0003	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE CEBOLA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTAS	KG	40	11,53	461,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	DE ODOR, PÚTRIDAS OU FERMENTADAS				
0004	CENOURA IN NATURA CENOURA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	30	11,48	344,40
0005	TOMATE DE 1ª QUALIDADE TOMATE DE 1ª QUALIDADE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE MAL ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTADOS	KG	50	8,88	444,00
0006	BANANA PRATA BANANA PRATA PRODUTO APRESENTADO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO, CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, MANCHAS OU SUJEIRAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ADICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 02KG DO PRODUTO	KG	20	8,91	178,20
0007	MAÇA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO, CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, MANCHAS OU SUJEIRAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	30	14,21	426,30
0008	BETERRABA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS BETERRABA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	20	11,36	227,20
0009	CHEIRO VERDE IN NATURA PRODUTO FRESCO CHEIRO VERDE IN NATURA PRODUTO FRESCO, COLHIDO NO PERÍODO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DO PLANTIO, SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E DOENÇAS E RAÍZES LAVADAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS A CADA KG	KG	4	25,43	101,72
0010	PIMENTÃO PRODUTO FRESCO PIMENTÃO PRODUTO FRESCO, COLHIDO NO PERÍODO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DO PLANTIO, SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E DOENÇAS E RAÍZES LAVADAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS A CADA KG	KG	15	11,28	169,20
0011	ALFACE PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, ALFACE PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRMES E INTACTAS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PRODUTO SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM PLÁSTICAS, POR UNIDADE	KG	4	17,85	71,40
TOTAL					3.205,50

Lote: 04 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM	KG	30	2,74	82,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, SEM IMPUREZAS REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 75697/75MS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE				
0002	COLORÍFICO INVOLADOS E LIVRES DE IMPUREZAS COLORÍFICO INVOLADOS E LIVRES DE IMPUREZAS PRODUTO À BASE DE URUCUM, PURO, SEM ADIÇÃO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE PACOTE COM 100G	PCT	25	2,39	59,75
0003	VINAGRE BRANCO BRANCO, EMBALAGEM 750 ML VINAGRE BRANCO BRANCO, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPAS INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750ML E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE CORANTE ALIMENTÍCIO	UND	20	3,42	68,40
0004	COMINHO COM COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 100G	PCT	22	2,66	58,52
0005	OLEO REFINADO DE SOJA SEM COLESTEROL RICO EM VITAMINAS, ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO E TBHQ, EMBALAGEM PET COM 900ML QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	UND	50	11,80	590,00
0006	TEMPERO EM TABLETE CARNE E GALINHA CX C/ 24 X 30G	UND	10	12,89	128,90
0007	TEMPERO LÍQUIDO C/500ML	GARRAFA	25	5,31	132,75
0008	ENDRO PACOTE DE 1KG ENDRO PACOTE DE 1KG	KG	4	23,51	94,04
0009	ERVA DOCE PACOTE 1KG ERVA DOCE PACOTE 1KG	KG	4	24,44	97,76
0010	EXTRATO DE TOMATE 340 GR EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UND	50	4,49	224,50
0011	MAIONESE 500	UND	27	10,13	273,51
0012	ERVA CIDREIRA PACOTE DE 1KG ERVA CIDREIRA PACOTE DE 1KG	KG	3	44,07	132,21
TOTAL					1.942,54

Lote: 05 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SUCO DE CAJU SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU SUCO DE CAJU SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE	GRF	60	7,35	441,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	ENTREGA DO PRODUTO				
0002	SUCO DE ACEROLA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR ACEROLA SUCO DE ACEROLA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR ACEROLA, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GRF	40	6,09	243,60
0003	SUCO DE GOIABA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR GOIABA SUCO DE GOIABA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR GOIABA COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GRF	40	6,38	255,20
0004	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA INGREDIENTE POLPA DE GOIABA SEM ACRSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUMICOS EMBALAGEM PLSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA INGREDIENTE POLPA DE GOIABA SEM ACRSCIMO DE ÁGUA E ADITIVOS QUMICOS EMBALAGEM PLSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	KG	24	14,71	353,04
0005	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA FEITO COM FRUTA NATURAL, CONGELADO EM PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO POLPA DE FRUTA SABOR MANGA FEITO COM FRUTA NATURAL, CONGELADO EM PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	KG	24	15,61	374,64
0006	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR CAJU, SEM ADOÇÃO DE ÁGUA CONTEDO 1KG DO PRODUTO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR CAJU, SEM ADOÇÃO DE ÁGUA CONTEDO 1KG DO PRODUTO	KG	24	16,07	385,68
0007	REFRIGERANTE PITCHULA 200 ML ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE PITCHULA SABOR DIVERSO REFRIGERANTE PITCHULA 200 ML ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE PITCHULA SABOR DIVERSO	PCT	550	2,00	1.100,00
0008	REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS 2000 ML ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS 2000 ML ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS	UND	200	10,53	2.106,00
0009	SUCO CONCENTRADO DE 200 ML SABORES MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, CAJU, MORANGO E GOIABA LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS, 100 NATURAL, ISENTO DE CORANTES, CONSERVANTES E ACIDULANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FABRICADO EXCLUS SUCO CONCENTRADO DE 200ML SABORES MARACUJÁ, LARANJA, ACEROLA, CAJU, MORANGO E GOIABA LÍQUIDO, INDUSTRIALIZADO, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTAS, 100 NATURAL, ISENTO DE CORANTES, CONSERVANTES E ACIDULANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UND	500	3,05	1.525,00
0010	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADESÃO DE ÁGUA E ACUÇAR E CORANTES, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500ML SUCO SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADESÃO DE ÁGUA E ACUÇAR E CORANTES,	LT	18	5,48	98,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



EMBALAGEM DE VIDRO COM 500ML					
					TOTAL
					6.882,80

1.2 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados no mercado no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, resultando em um preço estimado de **R\$ 55.336,13 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos)**, obtidos através da **MÉDIA DE PREÇO** dentre eles, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos do processo.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) produto(s)/material(is)/serviços pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

1.7 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por Dispensa de Licitação.

1.8 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 021/2023, de 30 de março de 2023, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o **menor valor global** cotado para a prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos.



2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em **sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios deve-se à necessidade de atender às demandas administrativas da secretaria de Proteção Social. Com a presente aquisição pretende-se alcançar uma melhor condição de trabalho em cada setor, com vistas à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria do Município de Barro/CE.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução proposta abrange a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Barro/CE.

3.2 - Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este Termo de Referência.

3.3 - A solução apresentada mostra-se mais interessante, pois atende todas as necessidades da Unidade Gestora.

3.5 - Para a contratação dos serviços objeto do presente, deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Proteção Social, correspondente a de menor preço global.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES

Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

4.2 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 - O objeto da contrata o   classificado como produto(s)/bem(ns) comum(ns), que pode(m) ser objetivamente definidos por padr es usuais praticados no mercado, com base nos pre os ofertados e sem necessidade de avalia o especializada, a contrata o ser  realizada mediante dispensa de licita o, em conformidade com o disposto na Lei n  14.133/2021.

5.1.1 - N o ser  admitida a subcontrata o para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Refer ncia.

5.1.2 - N o haver  exig ncia da garantia da contrata o do art. 96 e seguintes da Lei n  14.133/21, por se tratar de simples contrata o do(s) produto(s)/material(is) listado(s) no quadro/tabela constante neste Termo de Refer ncia, n o havendo risco ou complexidade que justifique a exig ncia de garantia de execu o.

5.2 - A presente contrata o visa aquisi o de material permanente. Nesse cen rio, a solu o escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos m nimos.

5.2.1 - O material deve possuir boa qualidade, com materiais resistentes, bons acabamentos e sem falhas, danos, manchas e/ou falhas de ordem t cnica de fabrica o ou de transporte inadequado, observando as descri es do quadro/tabela constante neste Termo de Refer ncia.

5.2.2 - A fornecedora deve assumir todos os encargos referentes   entrega, aos poss veis fretes e aos poss veis danos aos materiais/produtos.

6 - DO MODELO DE EXECU O CONTRATUAL E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - O In cio da execu o do objeto ser  ap s assinatura do contrato/ordem de servi o.

6.2 - O prazo de vig ncia da contrata o   de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133, de 2021.

6.3 - Caso haja necessidade de prorroga o contratual, a contratada poder  solicitar   Administra o, e ser  analisada a possibilidade.

6.4 - A prorroga o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de presta o dos servi os tem natureza continuada;

b) - Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu o do contrato, com informa es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;

c) - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;

d) - Haja manifesta o expressa do contratado informando o interesse na prorroga o;

e) - Seja comprovado que o contratado mant m as condi es iniciais de habilita o.

6.5 - O contratado n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

6.6 - A prorroga o de contrato dever  ser promovida mediante celebra o de termo aditivo.

6.7 - Nas eventuais prorroga es contratuais, os custos n o renov veis j  pagos ou amortizados ao longo do primeiro per odo de vig ncia da contrata o dever o ser reduzidos ou eliminados como condi o para a renova o.

6.8 - O contrato n o poder  ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas san es de declara o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder p blico, observadas as abrang ncias de aplica o.

7 - DO MODELO DE GEST O DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



7.1 - O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

7.4 - O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n  14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do mesmo, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

7.8 - O fiscal do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

7.9 - O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato, contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento, a exemplo da ordem de servi o/compra, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pela contratada, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 55.336,13 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento:

8.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) - SICAF;
- b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

10.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do futuro contrato;

10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 10.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 10.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 10.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	02	08.122.0037.2.007.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0030.2.005.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0031.2.006.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.245.0040.2.011.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.245.0039.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.245.0137.2.012.0000	3.3.90.30.00

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a **elaboração de Estudos Técnicos Preliminares**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



14.2 - Lembramos ainda que o Município de Barro/CE regulamentou através do **Decreto Municipal nº 021/2023, de 30 de março de 2023**, que trata sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito Municipal, sobre o ETP, em seu art. 19, inciso I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no Art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 021/2023, de 30 de março de 2023.

Art. 89º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

14.3 - Assim diante do fato da lei facultar a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Barro/CE, 05 de maio de 2025.

Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Proteção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2025.05.05.3.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do(s) quadro(s) abaixo:

Lote : 01 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1KG LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LOS IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	350		
0002	ARROZ PARBORIZADO TIPO I EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG ARROZ PARBORIZADO TIPO I EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 20 A 30 KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOBADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO	KG	220		
0003	FEIJÃO DE CORDA FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG FEIJÃO DE CORDA FEIJÃO DE CORDA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90	KG	20		
0004	FEIJÃO TIPO CARIOCA FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO TIPO CARIOCA	KG	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 1KG GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90				
0005	CAFÉ PRÓDUTO 100 PURO, PACOTE DE 250 GR, PÓ ORIUNDO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS E MOÍDOS CAFÉ PRÓDUTO 100 PURO, PACOTE DE 250 GR, PÓ ORIUNDO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS E MOÍDOS COR, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICOS VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PCT		300	
0006	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO REGISTRO DO MS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	PCT		100	
0007	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM COMPOSIÇÃO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 400 GR BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM COMPOSIÇÃO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G REGISTRO DO MS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT		100	
0008	BISCOITO SALGADO COM 6 PACOTES BISCOITO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR ORIGINAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E SAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 144G, PORCIONADA COM 6 PACOTES BISCOITO SALGADO COM 6 PACOTES BISCOITO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR ORIGINAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E SAL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 144G, PORCIONADA COM 6 PACOTES	PCT		100	
0009	LEITE INTEGRAL UHT PRÓDUTO PURO, SEM MISTURA EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXAS TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO LEITE INTEGRAL UHT PRÓDUTO PURO, SEM MISTURA EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXAS	L		110	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO, NÃO AMASSADAS OU FURADAS EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 12 LITROS TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNAS TOTAL DE 25G/100ML CONFORME LEI Nº 11, DE 09/09/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE				
0010	MACARRÃO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE 500GR MACARRÃO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM APARÊNCIA CLARA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	PCT		150	
0011	MARGARINA VEGETAL POTE DE 500 GR MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 GR	PTE		60	
0012	ADOÇANTE DIÉTICO 100ML	UND		30	
0013	PÃO TIPO HOTDOG EM SACO PLÁSTICO COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 45G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PÃO TIPO HOTDOG EM SACO PLÁSTICO COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 45G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, SAL E LEITE COM GLÚTEN ALVARÁ DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTADO VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT		100	
0014	CUSCUZ TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CUSCUZ TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G COM BOA APARÊNCIA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PCT		200	
0015	BISCOITO POPULAR SALGADO 400GRS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO POPULAR SALGADO 400 GR BISCOITO POPULAR SALGADO 400GRS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO POPULAR SALGADO 400 GR	PCT		80	
0016	BISCOITO POPULAR DOCE 400GRS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR BISCOITO POPULAR DOCE 400GRS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR	PCT		80	
0017	CREME DE LEITE ELABORADO 200ML COM LEITE DESNATADO OU LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO CREME DE LEITE PADRONIZADO ESPERSSANTE E ESTABILIZANTES CONTENDO 17 DE GORDURA VALIDADE MÍNIMA DE 3 MÊS CREME	CX		100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DE LEITE ELABORADO 200ML COM LEITE DESNATADO OU LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO CREME DE LEITE PADRONIZADO ESPERSSANTE E ESTABILIZANTES CONTENDO 17 DE GORDURA VALIDADE MINIMA DE 3 MES.				
Total				

Lote : 02 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SARDINHA AO PRÓPRIO SUÇO COM ÓLEO COMESTÍVEL SARDINHA AO PRÓPRIO SUÇO COM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE FLANDES COM VERNIZ SANITÁRIO PERFEITAMENTE RECRAVADAS COM ABRE FÁCIL PESO LÍQUIDO DE 125G CADA REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	250		
0002	CARNE BOVINA MOIDA MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM EMBALAGENS DE 500G CARNE BOVINA MOIDA MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO EM EMBALAGENS DE 500G, INVIOLADOS E ÍNTEGROS NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHOESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS	PCT	300		
0003	LINGUIÇA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG LINGUIÇA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG, EMBALADO A VÁCUO, ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	50		
0004	FRANGO VISCERADO ABATIDO PESO MÉDIO DE 1,5 A 2,5KG POR UNIDADE FRANGO VISCERADO ABATIDO PESO MÉDIO DE 1,5 A 2,5KG POR UNIDADE	KG	200		
0005	SALSICHA A GRANEL SALSICHA A GRANEL	KG	50		
0006	BANDEJA DE OVOS C/ 30 UNIDADES BANDEJA DE OVOS C/ 30 UNIDADES	Bdj	150		
0007	CARNE BOVINA COXAO MOLE CONGELADA DE BOA QUALIDADE CARNE BOVINA COXAO MOLE CONGELADA DE BOA QUALIDADE	KG	40		
0008	MORTADELA 400GRS ESPECIFICACAO: MORTADELA 400GRS, PRODUTO DE 1A QUALIDADE, MORTADELA 400GRS ESPECIFICACAO: MORTADELA 400GRS, PRODUTO DE 1A QUALIDADE	KG	10		
0009	LINGUIÇA MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG. LINGUIÇA MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG, EMBALADO A VÁCUO, ENTREGUE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20KG CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	50		
Total					

Lote : 03 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALHO ARGENTINO FRESCO, ÍNTEGRO E	KG	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



	FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE ODOR, PÚTRIDOS OU FERMENTADOS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
0002	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTAS DE ODOR, PÚTRIDAS OU FERMENTADAS	KG	50		
0003	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE CEBOLA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTAS DE ODOR, PÚTRIDAS OU FERMENTADAS	KG	50		
0004	CENOURA IN NATURA CENOURA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	30		
0005	TOMATE DE 1ª QUALIDADE TOMATE DE 1ª QUALIDADE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE MAL ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTADOS	KG	50		
0006	BANANA PRATA BANANA PRATA PRODUTO APRESENTADO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO, CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, MANCHAS OU SUJEIRAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ADICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 02KG DO PRODUTO	KG	30		
0007	MAÇA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO, CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, MANCHAS OU SUJEIRAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	30		
0008	BETERRABA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS BETERRABA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	20		
0009	CHEIRO VERDE IN NATURA PRODUTO FRESCO CHEIRO VERDE IN NATURA PRODUTO FRESCO, COLHIDO NO PERÍODO DE NO MÁXIM30 DIAS DO PLANTIO, SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E DOENÇAS E RAÍZES LAVADAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS A CADA KG	KG	6		
0010	PIMENTÃO PRODUTO FRESCO PIMENTÃO PRODUTO FRESCO, COLHIDO NO PERÍODO DE NO MÁXIM30 DIAS DO PLANTIO, SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E DOENÇAS E RAÍZES LAVADAS ACONDICIONADO EM	KG	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



0011	SACOS PLÁSTICOS A CADA KG				
	ALFACE PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, ALFACE PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRMES E INTACTAS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PRODUTO SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM PLÁSTICAS, POR UNIDADE	KG		4	
Total					

Lote : 04 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG, SEM IMPUREZAS REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O DECRETO 75697/75MS QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	KG	30		
0002	COLORÍFICO INVIOLOADOS E LIVRES DE IMPUREZAS COLORÍFICO INVIOLOADOS E LIVRES DE IMPUREZAS PRODUTO À BASE DE URUCUM, PURO, SEM ADIÇÃO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE PACOTE COM 100G	PCT	30		
0003	VINAGRE BRANCO BRANCO, EMBALAGEM 750 ML VINAGRE BRANCO BRANCO, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPAS INVIOLOAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750ML E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE CORANTE ALIMENTÍCIO	UND	20		
0004	COMINHO COM COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 100G	PCT	30		
0005	OLEO REFINADO DE SOJA SEM COLESTEROL OLEO REFINADO DE SOJA SEM COLESTEROL RICO EM VITAMINAS, ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO E TBHQ, EMBALAGEM PET COM 900ML QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	UND	50		
0006	TEMPERO EM TABLETE CARNE E GALINHA CX C/ 24 X 30G	UND	6		
0007	TEMPERO LÍQUIDO C/500ML	GARRAFA	25		
0008	ENDRO PACOTE DE 1KG ENDRO PACOTE DE 1KG	KG	5		
0009	ERVA DOCE PACOTE 1KG ERVA DOCE PACOTE 1KG	KG	5		
0010	EXTRATO DE TOMATE 340 GR EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UND	50		
0011	MAIONESE 500	UND	27		
0012	ERVA CIDREIRA PACOTE DE 1KG ERVA CIDREIRA PACOTE DE 1KG	KG	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Total

Lote : 05 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SUCO DE CAJU SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU SUCO DE CAJU SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GARRAFA	50		
0002	SUCO DE ACEROLA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR ACEROLA SUCO DE ACEROLA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR ACEROLA, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	GARRAFA	40		
0003	REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS 2000 ML ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS 2000 ML ESPECIFICACAO: REFRIGERANTE SABOR DIVERSOS	UND	200		
Total					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:
 CNPJ/CPF:
 Endereço:
 Cidade:
 Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
 CPF:
 Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
 Agência:
 Conta para depósito:
 Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.05.3.

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, através da(o) Secretaria Municipal de Proteção Social, neste ato representada(o) por seu (sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, residente e domiciliado na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.05.3, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Proteção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social do Município de Barro/CE, na forma discriminada no(s) quadro(s) abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	02	08.122.0037.2.007.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0030.2.005.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.122.0031.2.006.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.245.0040.2.011.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.245.0039.2.010.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.245.0137.2.012.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total para a contratação é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a

utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021,



assegurados o contradit rio e a ampla defesa, com observ ncia  s previs es contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor e normas e princ pios gerais dos contratos.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As altera es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo.

15.4 - Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA PUBLICA O

16.1 - Incumbir  ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten o   Lei n . 12.527, de 2011.

CL USULA D CIMA S TIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente Contrato   o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o puderem ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,  1 , da Lei n  14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presen a das testemunhas abaixo, para que surta seus jur dicos e legais efeitos.

Barro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



2. CPF